

## EDITAL 02/2019

A Fundação Dom Antônio Zattera publica o presente edital com os critérios para participar e integrar o processo de concessão de Crédito Estudantil reembolsável, destinado aos estudantes do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Católica de Pelotas.

Para o ano de 2020 está aberto o total de 18 (dezoito) vagas destinadas aos alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Católica de Pelotas, de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

Segue abaixo a descrição do quadro de vagas, prazos de inscrição e de entrega de documentação, bem como o regramento e critérios para concessão do Crédito Estudantil.

### 1. DO QUADRO DE VAGAS PARA 2020

Para o ano de 2020 estarão disponíveis, para o Curso de Graduação em Medicina, as seguintes vagas:

Ano de matrícula	Vagas	Percentual máximo
1º	4	25%
2º	4	25%
3º	4	25%
4º	2	25%
5º	2	25%
6º	2	25%

### 2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- As inscrições para o Crédito Estudantil Dom Antônio Zattera estarão abertas a partir do dia 13 de janeiro de 2020 e permanecerão assim até a data limite de 24 de janeiro de 2020, até às 12h.

*Horário de atendimento da UCPel em janeiro:*

*segunda-feira: das 13h às 17h*

*de terça-feira a quinta-feira: das 8h às 17h*

*sexta-feira: das 8h às 12h*

- Todas as inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento de formulário (anexo 3 - que deve ser assinado pelo aluno e fiadores) e entrega da documentação exigida diretamente na sede da Fundação Dom Antônio Zattera, situada na Rua Padre Anchieta, nº 1.274, no Prédio Santa Margarida.

- c) A inscrição somente será homologada após a entrega de toda a documentação exigida, conforme Anexo 02.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CRÉDITO ESTUDANTIL**

O pretendente ao Crédito Estudantil:

- a) Terá um percentual máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da parcela mensal, conforme a comprovação da renda familiar, condição para a concessão do Crédito. O Crédito Estudantil terá vigência a partir da mensalidade com vencimento no mês de março de 2020.
- b) Deve estar em situação regular, acadêmica e financeira, junto à Universidade Católica de Pelotas, incluindo a parcela da mensalidade não contemplada pelo Crédito Estudantil.
- c) Não pode ter sido beneficiado com o Crédito Estudantil da Fundação Dom Antônio Zattera ou qualquer outra modalidade de concessão de Crédito Estudantil ou Financiamento Estudantil.
- d) Não pode ser beneficiário de desconto ou bolsa na Universidade Católica de Pelotas.
- e) Não pode possuir restrições em quaisquer órgãos de negativação de Crédito.
- f) Se maior ou se assistido ou representado, deve ter renda familiar comprovada de no máximo 6 (seis) salários mínimos nacionais por pessoa.
- g) Não pode ter patrimônio registrado acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **4. DOS REQUISITOS DOS FIADORES**

São necessários 2 (dois) fiadores, sendo os requisitos para cada fiador:

- a) Possuir renda bruta mensal de no mínimo 06 (seis) salários mínimos nacionais;
- b) Possuir no mínimo 01 (um) bem imóvel;
- c) Não possuir restrições em órgãos de negativação de Crédito;
- d) Não ser fiador de outro mutuário na Fundação Dom Antônio Zattera.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA SELEÇÃO DO CRÉDITO ESTUDANTIL**

Caso existam mais candidatos do que as vagas disponibilizadas no presente edital de Crédito Estudantil, tendo esses sido analisados pela Fundação Dom Antônio Zattera, e estando aptos a concorrer ao Crédito, fica decidido que a classificação se dará através de análise da Comissão específica do Crédito Estudantil.

O critério de desempate para os alunos matriculados do 2º (segundo) ao 6º (sexto) ano será o melhor desempenho acadêmico até o ano de 2019. No caso dos alunos que estão matriculados no 1º (primeiro) ano o desempate será pelo melhor desempenho no Vestibular 2020.

## **6. DA RENOVAÇÃO DO CRÉDITO ESTUDANTIL**

A renovação da concessão do Crédito Estudantil dar-se-á semestralmente, após a rematrícula, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato de Crédito Estudantil e da atualização, se for o caso, da documentação elencada e exigida.

## **7. DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CRÉDITO ESTUDANTIL**

O aluno pode requerer o cancelamento do Crédito, a qualquer tempo, mediante protocolo, sendo que o aluno que requerer o cancelamento começa a fazer o reembolso do valor do Crédito contratado a partir do próximo mês vigente.

## **8. DA FORMA DE RESSARCIMENTO**

No primeiro mês do semestre seguinte à conclusão do curso, independentemente da data de colação de grau ou formatura, o aluno ressarcirá o Crédito Estudantil concedido, por meio de título bancário, num prazo igual ao período de utilização, sendo corrigido pelo mesmo índice de reajuste das mensalidades do curso, vigente na data do pagamento e a título de taxa de administração do mútuo educacional incidira 9% (nove por cento) sobre o montante dos mútuos contratados.

E o mutuário(a) que rescindir unilateralmente o presente contrato de mútuo antes da conclusão do curso na Universidade Católica de Pelotas, seja por cancelamento de matrícula, desistência ou abandono de curso, transferência para outra instituição de ensino superior, ou outro caso de interrupção dos estudos do(a) mutuário(a) junto à UCPel, pagará à Fundação mutuante, a título de taxa de administração do mútuo educacional, o percentual de 3% (três por cento) ao ano, a incidir sobre o valor dos mútuos contratados, além de cláusula penal de 10% (dez por cento) por quebra de contrato.

Na hipótese de inadimplemento ou atraso no pagamento das parcelas oriundas do Crédito Estudantil o aluno sujeitar-se-á, além da atualização monetária do débito, à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, bem como de multa de 2% (dois por cento).

O aluno e fiadores devem informar por escrito à Fundação Dom Antônio Zattera qualquer alteração de seus endereços, de tal forma que, não o fazendo oportunamente, assumem a responsabilidade pelo não recebimento de avisos, boletos de pagamento, entre outras comunicações de interesse das partes.

O aluno e seus fiadores declaram expressamente ter pleno conhecimento de que seus nomes poderão ser inscritos no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC caso não efetuem o pagamento das parcelas de reembolso do mútuo nas datas e valores pactuados, bem como de que os títulos respectivos poderão ser levados a protesto, sendo desnecessária a notificação prévia.

O aluno pode requerer a amortização antecipada do saldo devedor, mediante protocolo.

## **9. DA PERDA DO CRÉDITO ESTUDANTIL**

O Crédito Estudantil poderá extinguir-se e tornar-se exigível nos seguintes casos:

- a) Caso o aluno não atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência ou reprovar em 2(duas) ou mais disciplinas do módulo do curso no ano;
- b) Na transferência de instituição de ensino;
- c) Por abandono ou cancelamento de matrícula de curso;
- d) Na extinção do curso, a critério da UCPel;
- e) Na não comprovação da idoneidade do fiador ou na sua não substituição;
- f) Se o aluno for empregado pela UCPel, passando o período de experiência;
- g) Se o aluno contratar outro crédito estudantil;
- h) Estar com as parcelas inadimplentes junto à UCPel, no que se refere à parte não contemplada pelo Crédito Estudantil da Fundação Dom Antônio Zattera.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica o aluno ou seus representantes legais cientes de todas as condições expostas no presente Edital, sob pena de não sendo observados todos os critérios terem igual conhecimento do imediato cancelamento do Crédito, ou seja, da concessão do Crédito Estudantil Fundação Dom Antônio Zattera.

**ANEXO 01**

**CRONOGRAMA**

01	Publicação do Edital	03/12/2019
02	Abertura das inscrições para o Crédito Estudantil Dom Antônio Zattera	13/01/2020
03	Término das inscrições para o Crédito Estudantil Dom Antônio Zattera e entrega da documentação necessária	24/01/2020
04	Divulgação dos aprovados para o Crédito Estudantil Dom Antônio Zattera	10/02/2020
05	Término do prazo para entrega dos contratos assinados	21/02/2020

**ANEXO 02**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Do aluno:**

- 1) Cópia simples, salvo se ilegível:
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Comprovante de residência atualizado (30 dias);
  - Certidão de nascimento ou casamento atualizada (30 dias);
  - Carteira de trabalho;
  - Comprovante de renda atualizado (caso não trabalhe, o comprovante de renda da pessoa responsável pelo seu sustento, sejam os pais, o cônjuge, tutor, avós, familiares, quem detém a guarda judicial e análogos);
  - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano de 2019 (ano base 2018), com recibo de entrega.
- 2) O aluno que menor de 18 (dezoito) anos ou ainda dependente dos pais deverá apresentar documentação completa destes e do grupo familiar (conjunto de pessoas que residem na mesma moradia), juntamente com assinatura de seu representante legal.
- 3) O aluno casado deverá apresentar documentação de seu cônjuge, sendo suprida pela certidão de casamento ou certidão de união estável escriturada em Tabelionato.
- 4) O aluno deverá estar em dia com as responsabilidades obrigatórias da Justiça Eleitoral, devendo apresentar documento comprobatório.
- 5) No caso de ser homem, a comprovação de documentos de alistamento militar ou prestação do serviço militar obrigatório, a depender da idade, conforme legislação nacional.
- 6) Formulário próprio para a pretensão de obtenção do Crédito Estudantil Dom Antônio Zattera, devidamente preenchido e assinado.

**Dos fiadores:**

- 1) Cópia simples, salvo se ilegível:
  - Carteira de Identidade;
  - CPF;
  - Comprovante de residência atualizado (30 dias);
  - Certidão de nascimento ou casamento atualizada (30 dias);
  - Comprovante de renda atualizado;
  - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do ano de 2019 (ano base 2018), com recibo de entrega;
  - Certidão de Registro do Cartório de Imóveis atualizada (30 dias);

- 2) O fiador casado deverá apresentar documentação de seu cônjuge.
- 3) O fiador separado ou divorciado deverá apresentar certidão de casamento em que conste averbação da separação ou divórcio, atualizada (30 dias).

Obs: Será analisada a coerência nos comprovantes de renda apresentados (IRPF, IRPJ, decore, bloco de notas, extratos, patrimônio e etc..). Prioritariamente será tomado como base para cálculos de renda o IRPF/IRPJ.

**Comprovante de rendimentos, por meio de:**

<b>Condição</b>	<b>Relação de Documentos</b>
Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Último contracheque (holerites);</li> <li>– Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.</li> </ul>
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3(três) últimos meses;</li> <li>– Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega;</li> <li>– Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade,correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.</li> </ul>

Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); e, quando solicitado,</li> <li>– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.</li> </ul>
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Contrato Social;</li> <li>– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3(três) últimos meses;</li> <li>– Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade,correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses;</li> <li>– Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.</li> </ul>
Produtor Rural	<ul style="list-style-type: none"> <li>– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF;</li> <li>– Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 6 (seis) últimos meses, ou Bloco de notas e respectivas contranotas, igualmente, dos últimos 6 (seis) meses.</li> </ul> <p>Obs.: Será considerado o equivalente a 30% do(s)valor(es)constante(s)do(s) documento(s) apresentado(s);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.</li> </ul>
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega;</li> <li>– Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses;</li> <li>– Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.</li> </ul>

**ANEXO 03**

**Formulário de Inscrição**